



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3028-7304 - E-

mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0048209-73.2019.8.16.0014

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Valor da Causa: R\$30.000,00

Exequente(s): • GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

Executado(s): • RODRIGO CARVALHO SANT'ANA

HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes por intermédio do instrumento do movimento 408, orientando-as a que cumpram e observem o que nele contém, ressalvados erros materiais e direito de terceiros eventualmente afetados por ele.

No mais, suspendo o processo pelo prazo consignado, nos termos do art. 922 do Código de Processo Civil, condicionada a extinção à informação pelas partes do cumprimento dos termos acordados.

Determino o cancelamento do leilão vinculado a estes autos. Comunique-se o leiloeiro.

Custas na forma da composição.

Suspenda-se pelo prazo consignado para cumprimento do acordo.

Int. Dil. Nec.

Londrina, 25 de fevereiro de 2025.

Aurênio José Arantes de Moura

Juiz de Direito

